ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023

Corumbiara/RO, 24 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R$ 25.595,24 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

_____
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

cio 15 de 24/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 63403 e CRC: 11AAEF76).
ID: 4371 e CRC: B09BA5AA

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 24/01/2023 às 11:30, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **63403** e o código verificador **11AAEF76**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	24/01/2023 10:48

Referência: Processo nº 1-200/2023. Docto ID: 63403 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**nº 15/SEMPLAN/2023**	**25/01/2023**

ID: **4371**
CRC: **B09BA5AA**
Processo: **2-4300/2023**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **25/01/2023 08:20:57** Finalização: **25/01/2023 08:39:25**

Processo | Documento

MD5: **75534E3BD74DE1EA820F351CE11FDDD4**

SHA256: **F43E0699C356B279AFCD2AE1704F69534C9C40A83530351252F35DFDA20C3D67**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023 encaminha o Projeto n° 010/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/01/2023 08:20:57

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/01/2023 08:20:57

ANEXOS

Justificativa 010/2023	25/01/2023	4372
Projeto de Lei 010/2023	25/01/2023	4373
Plano de Trabalho 010/2023	25/01/2023	4374
Termo de convênio 010/2023	25/01/2023	4375
Extrato conta corrente	25/01/2023	4376

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jusciele Maria da Silva	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	25/01/2023 08:43:00

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4371 e o CRC B09BA5AA.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 25.595,24 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Considerando a necessidade de devolução de saldo remanescente do convênio, visando à prestação de contas, é que justificamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 24 de Janeiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 63707eCBRCDBA5083BF

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**010**	**24/01/2023**

ID: **63407**
CRC: **D41A237F**
Processo: **1-200/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **24/01/2023 10:19:35** Finalização: **24/01/2023 10:21:14**

Processo

Documento

MD5: **7865FEB2B164B96F8E0F4AC2098AA8DE**

SHA256: **2B8BD1788AEF7716A19FEBD378D439B619E9553EE0D204929A8BB5CB850B25FF**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.595,24 - DEVOLUÇÃO CONVENIO 445/2021 - SEMUSA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	24/01/2023 10:19:35

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	24/01/2023 10:19:35

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	24/01/2023 10:48:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	24/01/2023 11:30:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 63407 e o CRC D41A237F.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**010/2023**	**25/01/2023**

ID: **4372**
CRC: **D6A5083B**
Processo: **2-4300/2023**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **25/01/2023 08:28:26** Finalização: **25/01/2023 08:28:50**

Processo

Documento

MD5: **9CD01EAEE33B3803D60871073D4AABE9**

SHA256: **18B622CD29B7B55A946BE9DF6C34864928E83E447F32870805F29F7E2A6E55FD**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023 encaminha o Projeto n° 010/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/01/2023 08:28:26

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/01/2023 08:28:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023	25/01/2023	4371

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4372 e o CRC D6A5083B.

PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.595,24 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020007 – Saúde para Todos
103020007.1.169000 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - CONVENIO Nº 445/PGE/2021.
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC ..... R$ 25.595,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.595,24

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convenio nº 445/PGE/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 24 de Janeiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 6371eeCRC:87B4

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**010**	**24/01/2023**

ID: **63411**
CRC: **AB490469**
Processo: **1-200/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **24/01/2023 10:21:29** Finalização: **24/01/2023 10:22:33**

Processo

Documento

MD5: **ED63B310FDF96DE665DBA81605577699**

SHA256: **13F88399DDF5406B44A973EFFC9DB9C8E0964EF14CFC182D18A8A8D25E6AE6B7**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.595,24 - DEVOLUÇÃO CONVENIO 445/2021 - SEMUSA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	24/01/2023 10:21:29

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	24/01/2023 10:21:29

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	24/01/2023 10:48:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	24/01/2023 11:30:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 63411 e o CRC AB490469.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**010/2023**	**25/01/2023**

ID: **4373**
CRC: **877C3B8C**
Processo: **2-4300/2023**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **25/01/2023 08:29:08** Finalização: **25/01/2023 08:30:04**

Processo

Documento

MD5: **B7EE830226CC96F9B0BB2117C0A28879**

SHA256: **844076357216FC221AAA535EDE86691BBAC4D115CB4A7A8EC54C4852D588BE91**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023 encaminha o Projeto n° 010/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/01/2023 08:29:08

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/01/2023 08:29:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023	25/01/2023	4371

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4373 e o CRC 877C3B8C.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Corumbiara				CGC DA ENTIDADE 63.762.041/0001-35
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Olavo Pires, n°2129, Bairro: Centro.				
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara				C.G.C: 15.246.041/0001-30
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Olavo Pires, nº 2129, bairro: Centro – Corumbiara/RO.				
CIDADE Corumbiara	UF RO	CEP 76.995-000	DDD/TELEX/FAX (69) 3343-2192	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Corumbiara	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA			CPF. Do Dirigente 756.849.642-04	
C.I/Órgão Expedidor/data 729.564 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo	MATRICULA:	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O presente projeto visa aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão que será vinculada a Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio cadastrada no CNES 2808552, e será indicada para suporte básico de vida, ou seja, transporte de paciente com risco de vida, trazendo melhoria no atendimento aos usuários do SUS no deslocamento para fazerem exames, cirurgias ou procedimentos em centros de saúde municipal e intermunicipal, transportando pacientes de maneira adequada que necessitam de conforto e qualidade no transporte, uma vez que nosso município não dispõe de tratamentos de média e alta complexidade, sendo necessário o transporte mensalmente uma média 1.550 pacientes aos municípios de referência, sendo: Cerejeiras, Vilhena, Cacoal e Porto Velho.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O veículo (ambulância tipo B), será destinada ao transporte sanitário de pacientes de em caráter emergencial com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clinica no local,

ID: 63084e0CRCE4F8F0A3B

que necessitam realizar procedimentos ambulatóriais e hospitalar, de média e alta complexidade, na atenção especializada no hospital municipal de Cerejeiras com distancia de 35 km, hospital regional de Vilhena com distância de 200 km, hospital regional de Cacoal com distancia de 260 km e Hospital João Paulo em Porto Velho com distancia de 740 km. Esta ambulância, serão utilizadas pelo município, no transporte pré e inter- hospitalar, de um hospital para outro, da residência para o hospital caso o quadro de saúde do paciente exija esse tipo de suporte, seja parcialização de exames, internação, entre outros. Na area da saúde pública, temos a Unidade Mista Maria Aparecida Maurício de Saúde de Corumbiara, **(CNES 2808552)** o qual a ambulancia sera indicada, pois é a entidade de saúde referencial do município de Corumbiara, o qual está equipado para o atendimento de urgência e emergência com demanda aproximada de atendimento de 1.550/pacientes ao mês (considerando a generalidade de atendimentos), em média, no qual possui até o presente momento número sensivelmente insuficiente de ambulâncias para a modalidade de atendimento supramencionada e deslocamento dos usuários que necessitam serem removidos a capital ou aos municípios de referência (veículos tipo B), promovendo celeridade e eficácia, asserções fundamentais no que diz respeito ao atendimento médico hospitalar de urgência e emergência. Atualmente o que o municipio dispõe é de 01 ambulância tipo B em funcionamento, já bastante desgastada, 01 ambulância tipo B que encontra na oficina em manutenção, já bem deteriorada, e 04 ambulâncias tipo A, ja desgatadas também, devido o ano e a demanda, pois todas as ambulâncias tem mais de 03 anos de uso.

A necessidade do municipio é de minimo (03) veiculos ambulancias novos deste porte, pois o municipio só faz os primeiros atendimentos, e os atendimentos de média e alta complexidade são encaminhados a outras unidades em outros municipios, havendo deslocamento de veiculos com frequencia, ate mesmo deslocamento de dois veiculos no mesmo dia. Estamos pleiteando no momento (02) dois veiculos, esse projeto de convênio do deputado MARCELO CRUZ e também um temos em tramite projeto de convênio do deputado ISMAEL CRISPIM.

As remoções cotiadianas na maioria são acidentes, infartos dentre outros, e são acompanhadas por profissionais de plantão, havendo necessidade é convocado outro profissional para subistitui – lo. Os profissionais que diariamente fazem parte do corpo técnico dos plantonistas para atendimento na Unidade Mista de Saúde são: 01 médico clinico geral, 01 enfermeiro, dois técnicos de enfermagem, 01 recepcionista, e 01 vigia.

A manutenção dos veiculos da Unidade Mista de Saúde é feita conforme a revisão quando se trata de veiculo novo na concessionaria autorizada, porém quando se trata de veiculos mais usados é contratado empresa para realizar a manutenção assim que o responsavel pela Unidade Mista de Saúde (diretor) que faz acompanhamento do estado dos veiculos, avalia que é necessario tal manutenção.

Com isso, o compromisso de trabalhar para oferecer à população acesso integral à saúde será reforçado.

Com a aquisição desta ambulância ao município provém a ampliação e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde, e assistência a toda a população sem conceito de classe, que demanda de transporte sanitário para locomoção. Uma das metas a serem atingidas é a retirada de carro de passeio que sempre necessita para suprir a deficiência de veículos adequados no transporte de pacientes, garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clinico adequado, como também aos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados. Os veículos ambulância tipo B será para atender o município de Corumbiara será alocada na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, **(CNES 2808552),** na zona urbana de Corumbiara/RO.

ID: 63084e0[illegible]

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNI	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B				
	1.0	Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veiculo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida , equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência m í n i m a de 125 Cv(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo	Und.	1,00	ALR	ALR/365 dias

ID: 63084eCERCE4B8F73B

		Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela				

ID: 63084eCERCE4[illegible]

		porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas prancha longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.				

5 – PLANO DE APLICAÇÃO **(R$ 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52	Aquisição de Material Permanente	295.496,67	270.000,00	25.496,67
TOTAL GERAL		**295.496,67**	**270.000,00**	**25.496,67**

5.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, indicador, avaliação)

OBJETIVO GERAL: Aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão para melhoria no atendimento aos usuários do SUS, no deslocamento para fazerem exames, cirurgias ou procedimentos em centros de saúde municipal e intermunicipal, transportando pacientes de maneira adequada que necessitam de conforto e qualidade no transporte.				
OBJETIVO ESPECÍFICO 1: Melhoria das condições do transporte de pacientes da Unidade Mista Maria Aparecida Maurício.				
META	**INDICADOR**	**CÁLCULO**	**AVALIAÇÃO**	
			INICÍO	**TÉRMINO**

ID: 63084e0CRCE4281F0A3B

Garantir o transporte dos pacientes que necessitam de atendimento para procedimentos ambulatoriais e hospitalar, de média e alta complexidade.	Registro dos pacientes no setor de regulação	Quantidade pacientes para deslocamento inter hospitalar após a celebração do convênio / Quantidade de pacientes para deslocamento anteriormente x 100	Após a destinação dos insumos	365 dias
Ampliar o número de vagas na regulação para o transporte de pacientes na realização de procedimentos ambulatoriais, hospitalar, de média e alta complexidade.	Número de pacientes agendados na regulação para os deslocamentos	Número de pacientes regulados após a celebração do convênio / Número de pacientes regulados anteriormente x 100		
OBJETIVO ESPECÍFICO 2: Fortalecimento do grau de satisfação dos pacientes transportados.				
META	**INDICADOR**	**CÁCULO**	**AVALIAÇÃO**	
			INÍCIO	**TÉRMINO**
Contribuir com o transporte seguro, confortável para pacientes que estarão sendo transportados	Proporção de pacientes atendidos satisfeitos com os serviços	Número de passageiros transportados satisfeitos / Número de passageiros transportados insatisfeitos x 100	Após a destinação dos insumos	365 dias

5.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (etapa/fase)

ETAPA/FASE	**DURAÇÃO**	
	INICÍO	**TÉRMINO**
Aquisição de ambulância tipo B - veículo Furgão	ALR	365 dias
A Secretaria municipal ficará responsável em elaborar o termo de uso e responsabilidade. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação uso e serviços, serão feitas por escrito.	Após a entrega do bem	30 dias
Os registros de informação das viagens serão realizados no ato do agendamento das mesmas na central de regulação e pelo responsável contendo cidade, unidade de saúde, tipo de paciente	Após a destinação do bem	Indeterminado

ID: 63084 eCRC E2981735B

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	REPASSE UNICO					
I	**270.000,00**	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	REPASSE UNICO					
II	**25.496,67**	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por ***Administração Direta*.**

Pede Deferimento.

Corumbiara/RO, 03 de dezembro de 2021.
Local e data.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Corumbiara/RO

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data Concedente

ID: 63084 eCRC E2981F73B

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**PT**	**23/01/2023**

ID: **63084**
CRC: **43910A3B**
Processo: **1-200/2023**
Usuário: **Ivan Machado da Silva**
Criação: **23/01/2023 10:30:49** Finalização: **23/01/2023 10:32:25**

Processo Documento

MD5: **52777BE7B12C1506931833E5D107094C**

SHA256: **73EFD07AEC296C13B12B38711A8E21A0F6936CBA20B8911A055EF41F3BFB3616**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	23/01/2023 10:30:49

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	23/01/2023 10:30:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 63084 e o CRC 43910A3B.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**010/2023**	**25/01/2023**

ID: **4374**
CRC: **E2FBF735**
Processo: **2-4300/2023**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **25/01/2023 08:30:26** Finalização: **25/01/2023 08:30:46**

Processo

Documento

MD5: **A8B2BD500F5F0F0F5914988AFD4E4DA1**

SHA256: **D74E6B43803D28336ED36D00E401F210DDA579E346F54353F09B4D3C57CDE215**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023 encaminha o Projeto n° 010/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/01/2023 08:30:26

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/01/2023 08:30:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023	25/01/2023	4371

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4374 e o CRC E2FBF735.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 445/PGE-2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Rua Olavo Pires, 2129, Anexo Prefeitura Municipal, Centro, Corumbiara-RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, portador do CPF nº 755.849.642-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (0023077258).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.581111/2021-30, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal n° 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual n° 26.165/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0022876689), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de Ambulância tipo B.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de **R$ 295.496,67 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de **R$ 25.496,67 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2084 0253 025301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0. 1. 00.100000 100, conforme Notas de Empenho 2021NE005561.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a

movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de oficio a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do Decreto nº 26.165/2021 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;

5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4°. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
4. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
5. a ocorrência de inexecução financeira.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro nos cadastros de inadimplentes, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.
4. a CONVENENTE se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1°. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

§ 1º A CONCEDENTE e CONVENENTE são obrigadas a divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Prefeito/Convenente

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 31/12/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 31/12/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador do Estado**, em 04/01/2022, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023158080** e o código CRC **891736B0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.591860/2021-75 SEI nº 0023158080

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	**/445/2021/PGE**	**23/01/2023**

ID: **63083**
CRC: **79A0A809**
Processo: **1-200/2023**
Usuário: **Ivan Machado da Silva**
Criação: **23/01/2023 10:26:35** Finalização: **23/01/2023 10:30:03**

Processo Documento

MD5: **60C86CC31320BA9866A442FB0A104AD7**

SHA256: **4B1917967D47D48321439DBCE9698069FFECE082FA9118A2F574D6AA9B8B21EF**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVENIO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	23/01/2023 10:26:35

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	23/01/2023 10:26:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 63083 e o CRC 79A0A809.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**de convênio 010/2023**	**25/01/2023**

ID: **4375**
CRC: **C86F36CD**
Processo: **2-4300/2023**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **25/01/2023 08:31:09** Finalização: **25/01/2023 08:31:39**

Processo

Documento

MD5: **C1954D5832A5918AE444539BEF031030**

SHA256: **030ED28D282F4CB01816CC2A78B362F000E4E740BE0B36E9405738E3E4E81989**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023 encaminha o Projeto n° 010/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/01/2023 08:31:09

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/01/2023 08:31:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023	25/01/2023	4371

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4375 e o CRC C86F36CD.

G3332313070746191
23/01/2023 13:17:20

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	4142-4
Conta corrente	10691-7CONV.VAN-100-SESAU
Período do extrato	mês atual a partir do dia11

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
10/01/2023		Saldo Anterior			0,00 C
20/01/2023		BB RF CP Automatico	1.201.972	25.595,24 C	25.595,24 C
23/01/2023		S A L D O			25.595,24 C

Saldo	25.595,24C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2023

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J5173896 OLGA CHOROBURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ID: 63702e0XXC07A23D25D

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Prestação de Contas	**/RESGATE**	**23/01/2023**

ID: **63192**
CRC: **AE33C45D**
Processo: **1-200/2023**
Usuário: **Ivan Machado da Silva**
Criação: **23/01/2023 13:34:53** Finalização: **23/01/2023 13:36:34**

Processo

Documento

MD5: **DEBCE6156FAA37C9D314F33DCF86F3D0**

SHA256: **0334F73CA841AF6AC74F03DEE502B2E54A712F6D79A9D8EF90AE6F706DEA19A8**

Súmula/Objeto:
EXTRATO RESGATE

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	23/01/2023 13:34:53

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	23/01/2023 13:34:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 63192 e o CRC AE33C45D.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**conta corrente**	**25/01/2023**

ID: **4376**
CRC: **0722CDDE**
Processo: **2-4300/2023**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **25/01/2023 08:31:59** Finalização: **25/01/2023 08:33:09**

Processo

Documento

MD5: **44C585168B1703FEDC9E7D62640737B6**

SHA256: **21D808CD449281F144F36AC6BF6645E00BFD52DD170A37F626B9802A5A0AE1BF**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023 encaminha o Projeto n° 010/2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	25/01/2023 08:31:59

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/01/2023 08:31:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 15/SEMPLAN/2023	25/01/2023	4371

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4376 e o CRC 0722CDDE.